A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4413 ***,DE*** 08 ***DE*** janeiro ***DE*** 2015.

Ementa: Institui O Projeto "Ajuda Jovem", de Auxílio Educacional a Estudantes com dificuldade de aprendizado, a ser prestado por Universitários Voluntários.

Art. 1º - Esta Lei institui no Município o Programa "Ajuda Jovem", com a finalidade de fornecer auxílio educacional a estudantes da rede pública municipal com dificuldade de aprendizado.

Art. 2º - O auxílio educacional do Programa "Ajuda Jovem" constará basicamente de aulas de reforço, a serem ministradas por universitários em caráter voluntário.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá firmar parcerias com as universidades sediadas no território do Município, visando à divulgação do Programa "Ajuda Jovem" e ao recrutamento de voluntários dentre os universitários.

Art. 4º - Os universitários que se inscreverem para participar do Programa "Ajuda Jovem" indicarão as matérias que pretendem ministrar a título de reforço, devendo submeter-se às normas vigentes das respectivas unidades escolares.

Parágrafo único - A critério dos órgãos competentes do Poder Executivo, poderão ser ministradas aos universitários voluntários noções de didática do ensino fundamental.

Art. 5º - Como reconhecimento pela relevância dos serviços prestados ao Programa "Ajuda Jovem", pelos universitários voluntários, será inserida em sua grade curricular atividades complementares e também concedida gratuidade integral nos locais e eventos em que o ingresso seja cobrado por qualquer órgão da Prefeitura.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação oficial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de janeiro de 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

PREFEITO

AUTOR: VEREADOR LUIS ANTÔNIO CARDOSO.

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº 822 DE 10
março de 2015.